



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1431

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	19
Conselhos Municipais	20
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	20
Licitações e Contratos	20
Dispensas	21
Despacho de Julgamento	21
Contratos	21
Homologação / Adjudicação	22
Outros Atos	26
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Convocação	27



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.097, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), as seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.03 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
531 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.700,00
536 Obrigações Patronais	9.600,00
TOTAL	17.300,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.03 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
533 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.300,00
TOTAL	17.300,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022– LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de dezembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.098, DE 12 DE dezembro DE 2023.

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 35.610,47 (trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos), à seguinte dotação:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.02	DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
473	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.610,47	
	TOTAL	35.610,47	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 35.610,47 (trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de dezembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.101, DE 12 DE dezembro DE 2023.

*Dispõe sobre Servidão
Administrativa, destinada à
servidão de passagem para
remanejamento de rede coletora
de esgoto, e dá outras
providências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, servidão administrativa a seu favor, amigável ou judicialmente e não onerosa sobre uma área contendo **749,51 m²**, de propriedade de **CURI & FRASCARELI LTDA.**, CNPJ nº **53.813.937/0001-42**, constante da

Matrícula nº 34.738, situado neste Município, destinada à servidão de passagem para remanejamento de rede coletora de esgoto, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: O imóvel de Matrícula 34.738 fica onerado por um servidão de passagem em favor do imóvel de Matrícula 34.737, com 4,00 metros de largura e que possui a seguinte descrição: A servidão de passagem tem início no ponto 5G, cravado na divisa da Rua Nove de Julho, lado ímpar, com o imóvel de Matrícula 34.738; daí segue pelo alinhamento da citada rua na extensão de 4,14 m até o ponto 5F, confrontando com a Rua Nove de Julho, lado ímpar; daí deflete à direita e segue na extensão 23,75m, com rumo 48º11'37" SE, até o ponto 5E, confrontando com o imóvel de Matrícula 34.738; daí deflete à direita e segue na extensão 14,90m, com rumo 13º35'55" SE, até o ponto 5C; daí segue na extensão de 39,83m, com rumo 55º28'41" SE, até o ponto 5B; daí segue na extensão de 109,76m, com rumo 20º36'44" SE, até o ponto 5L, confrontando do ponto 5E ao ponto 5L com o imóvel de Matrícula 34.737; daí deflete à direita e segue na extensão 4,60m, com rumo 81º37'10" NW, até o ponto 5K; daí deflete à direita e segue na extensão 106,31m, com rumo 20º36'44" NW, até o ponto 5j; daí deflete à esquerda e segue na extensão 40,06m, com rumo 55º28'41" NW, até o ponto 5l; daí deflete à direita e segue na extensão 15,19m, com rumo 13º35'55" NW, até o ponto 5H; daí deflete à esquerda e segue na extensão 23,59m, com rumo 48º11'37" NW, até o ponto 5G, início da descrição, confrontando do ponto 5L ao ponto 5G com o imóvel de Matrícula 34.738, encerrando uma área de 749,51m².

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Pederneiras/SP, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa poderá ser de forma amigável e não onerosa, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventuais impostos, correrão por conta da empresa **CURI & FRASCARELI LTDA.**

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa se limitarão ao uso e gozo das mesmas no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados.

Art. 5º Além de outros requisitos legais, fica a emissão do "Alvará de Conclusão e Recebimento da Obra" do empreendimento imobiliário denominado "Loteamento Residencial Cerâmica", condicionado à formalização da implantação da faixa de servidão de passagem em questão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de dezembro de



2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.099, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Que autoriza desafetar e doar imóvel à REDE DE COMBATE AO CÂNCER).

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pederneiras, autorizado a desafetar e doar o imóvel matriculado sob o nº 27138, do C.R.I. local, à Rede de Combate ao Câncer, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.206.025/0001-34, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A escritura de doação do imóvel somente será lavrada após a efetiva desocupação do imóvel pelo Município de Pederneiras.

Art. 2º A doação ora autorizada tem por finalidade a instalação e funcionamento da sede própria da donatária e visa, com isso, a ampliação dos atendimentos efetuados pela entidade.

Art. 3º Em havendo extinção ou a dissolução da referida entidade por qualquer motivo, a área objeto da presente Lei retornará ao patrimônio da Municipalidade sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 4º Da Escritura Pública de doação constará cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do imóvel doado.

Parágrafo único. Será considerado o valor venal atribuído ao imóvel para fins da lavratura da Escritura Pública de Doação, haja vista tratar-se de entidade declarada de utilidade pública.

Art. 5º Fica, nos termos do artigo 124, § 2º, da Lei orgânica do Município, dispensada a concorrência pública, por se tratar de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 3.238, de 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, em 12 de dezembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Que cria empregos temporários NO QUADRO DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os empregos abaixo mencionados, no **Quadro de Empregos Temporários** da Prefeitura Municipal de Pederneiras:

	Emprego	Salário (R\$)	Vagas
I.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Artesanato com Pintura - Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
II.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Cabeleireiro - Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
III.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Barbearia - Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
IV.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Manicure e Pedicure - Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
V.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Culinária - Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
VI.	Educador Social - Temporário	R\$ 25,00 por hora	8
VII.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Música (Violão) - Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
VIII.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Música (Viola) - Temporário	R\$ 25,00 por hora	3
IX.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Música (Teclado) - Temporário	R\$ 25,00 por hora	5
X.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Música (Técnica Vocal) - Temporário	R\$ 25,00 por hora	5
XI.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Artes Cênicas (Teatro) - Temporário	R\$ 25,00 por hora	5
XII.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Artes Visuais (Pintura em Tela) - Temporário	R\$ 25,00 por hora	5
XIII.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Artes Visuais (Desenho) - Temporário	R\$ 25,00 por hora	5
XIV.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Dança (Balé/Contemporânea/Street Dance/Dança do Ventre) - Temporário	R\$ 25,00 por hora	5
XV.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Circo (Aéreas, Solos e Malabares) - Temporário	R\$ 25,00 por hora	5
XVI.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Percussão (Bateria e similares) - Temporário	R\$ 25,00 por hora	5
XVII.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Futebol de Campo - Temporário	R\$ 25,00 por hora	8
XVIII.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Futebol de Salão "Futsal" - Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
XIX.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Karatê - Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
XX.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Judô - Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
XXI.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Handebol Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
XXII.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Atletismo Temporário	R\$ 25,00 por hora	8
XXIII.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Voleibol Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
XXIV.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Capoeira Temporário	R\$ 25,00 por hora	5
XXV.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Tênis de Quadra Temporário	R\$ 25,00 por hora	4
XXVI.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Basquetebol Temporário	R\$ 25,00 por hora	6
XXVII.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Natação Temporário	R\$ 25,00 por hora	5
XXVIII.	Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Polo Aquático Temporário	R\$ 25,00 por hora	5

Parágrafo único. As atribuições dos empregos, abrangendo os requisitos de admissão e recrutamento, fazem parte do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotações próprias, suplementadas, se necessário, com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º e inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As contratações dos empregos temporários criados pela presente lei se submetem ao regime de contratação da Lei Ordinária Municipal nº 3.120, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na



data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de dezembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Artesanato Com Pintura em Tecido Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação profissional de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e da profissão.

3. Atribuições típicas:

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte profissional ou recreativa;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização dos serviços;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado da profissão;

-Requisitar os equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolver atividades através de aulas práticas e teóricas para habilitação profissional, na área de pintura em tecido;

-Orientar e demonstrar como executar os trabalhos, manipulando os equipamentos e materiais, através de aulas teóricas e práticas, para assegurar o aprendizado ou para habilitá-los no desempenho de uma ocupação;

-Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos através de avaliações ou análises de trabalhos práticos, para avaliar seu conhecimento;

-Avaliar o resultado da aprendizagem, aplicando métodos de aferição adequados ao tipo de prática ocupacional, para verificar seu aproveitamento;

-Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

-Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

-Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

-Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Verificar os instrumentos e ferramentas a serem utilizados nas aulas, solicitando a sua substituição, quando

danificados, para mantê-los em condições de uso;

-Acompanhar o trabalho de cada aprendiz, orientando o uso correto dos instrumentos, equipamentos ou qualquer outro utensílio, efetuando demonstrações práticas e operacionais para possibilitar a sua correta utilização e aprendizado;

-Planejar e organizar exposições, demonstrando os trabalhos confeccionados pelos alunos, visando à valorização dos mesmos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Cabeleireiro Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação profissional de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da profissão.

3. Atribuições típicas:

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte profissional ou recreativa;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização dos serviços;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado da profissão;

-Requisitar os equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Ensinar técnicas de corte, luzes, químicas e relaxamento permitindo que os alunos coloquem em prática todo conhecimento assimilado durante as aulas, ao atender a população, objetivando desenvolver os conhecimentos teórico-práticos necessários ao desempenho da função, despertando para a necessidade

da ética no relacionamento com clientes e demais profissionais da área da estética;

-Orientar para ações empreendedoras e enfatizar a necessidade de atualização na área, preparando-lhes assim para a inclusão produtiva e geração de trabalho e renda;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

Instrução:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego ou experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Barbearia Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação profissional de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da profissão.

3. Atribuições típicas:

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte profissional ou recreativa;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização dos serviços;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado da profissão;

-Requisitar os equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Ensinar técnicas de cortes masculinos, hidratação e finalização do corte, técnicas de barbearias, permitindo que os alunos coloquem em prática todo conhecimento assimilado durante as aulas, ao atender a população, objetivando desenvolver os conhecimentos teórico-práticos necessários ao desempenho da função, despertando para a necessidade da ética no relacionamento com clientes e

demais profissionais da área da estética;

-Orientar para ações empreendedoras e enfatizar a necessidade de atualização na área, preparando-lhes assim para a inclusão produtiva e geração de trabalho e renda;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

Instrução:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego ou experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Manicure e Pedicure Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação profissional de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da profissão.

3. Atribuições típicas:

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte profissional ou recreativa;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização dos serviços;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado da profissão;

-Requisitar os equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Ensinar/Ministrar aulas de manicure e pedicure, objetivando desenvolver os conhecimentos teórico-práticos necessários para a execução dos procedimentos que visam embelezar as mãos, os pés e as unhas, abordando também noções sobre doenças que os afetam;

-Conscientizar sobre a responsabilidade no desempenho da função, bem como em relação à correta utilização de produtos, equipamentos e métodos de

esterilização, permitir e que os alunos coloquem em prática todo conhecimento assimilado durante as aulas, ao atender a população, objetivando desenvolver os conhecimentos teórico-práticos necessários ao desempenho da função, despertando para a necessidade da ética no relacionamento com clientes e demais profissionais da área da estética;

-Orientar para ações empreendedoras e enfatizar a necessidade de atualização na área, preparando-lhes assim para a inclusão produtiva e geração de trabalho e renda;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

Instrução:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego ou experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Culinária Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação profissional de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da profissão.

3. Atribuições típicas:

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte profissional ou recreativa;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização dos serviços;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado da profissão;

-Requisitar os equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Ensinar técnicas de confecção de alimentos e confeitarias, de elaboração de lista de compras, elaboração

de cardápios;

-Ensinar técnicas de congelamentos, permitindo que os alunos coloquem em prática todo conhecimento assimilado durante as aulas, objetivando desenvolver os conhecimentos teórico-práticos necessários ao desempenho da função, despertando para a necessidade da ética no relacionamento com clientes e demais profissionais da área de alimentos;

-Orientar para ações empreendedoras e enfatizar a necessidade de atualização na área, preparando-lhes assim para a inclusão produtiva e geração de trabalho e renda;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

Instrução:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego ou experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Educador Social Temporário

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

3. Atribuições típicas:

-Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS;

-Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

-Possibilitar o desenvolvimento de práticas que favoreçam a participação das crianças, adolescentes, jovens e idosos de modo a oportunizar uma reflexão crítica da realidade, valorizando o saber e as vivências dos usuários;

-Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

-Realizar ações dirigidas que necessariamente precisam interagir, divertir, ensinar e promover o conhecimento na perspectiva do fortalecimento de vínculos; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

-Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa*; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

-Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

-Proporcionar intervenções que devem ser pautadas em experiências lúdicas e culturais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

-Participar juntamente com o coordenador do Serviço de planejamento das ações a serem desenvolvidas, bem como de processos de monitoramento e avaliação das atividades;

-Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

-Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

-Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

-Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

-Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

-Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

-Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

-Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas à área e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

-Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

-Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

-Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

-Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e

comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

-Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

-Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

-Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

Instrução:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego ou experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Música (Violão) Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação cultural e social de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e profissão.

3. Atribuições típicas:

-Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação;

-Ministrar aulas e a produção/organização de processos de aprendizagem;

-Participação no processo de integração de pessoas deficientes;

-Participação em eventos culturais e sociais;

-Execução de treinamentos competentes à sua modalidade e realizar relatórios de desenvolvimento cultural e social dos alunos;

-Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado;

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte atribuída;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o

ofício, apontando a correta forma de realização para o correto aprendizado;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado;

-Requisitar os instrumentos, equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Música (Viola) Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação cultural e social de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e profissão.

3. Atribuições típicas:

-Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação;

-Ministrar aulas e a produção/organização de processos de aprendizagem;

-Participação no processo de integração de pessoas deficientes;

-Participação em eventos culturais e sociais;

-Execução de treinamentos competentes à sua modalidade; e realizar relatórios de desenvolvimento cultural e social dos alunos;

-Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte atribuída;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização para o correto aprendizado;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado;

-Requisitar os instrumentos, equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Música (Teclado) Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação cultural e social de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e profissão.

3. Atribuições típicas:

-Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação;

-Ministrar aulas e a produção/organização de processos de aprendizagem;

-Participação no processo de integração de pessoas deficientes;

-Participação em eventos culturais e sociais;

-Execução de treinamentos competentes à sua modalidade e realizar relatórios de desenvolvimento cultural e social dos alunos;

-Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado;

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte atribuída;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização para o correto aprendizado;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado;

-Requisitar os instrumentos, equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo – Música (Técnica Vocal) Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação cultural e social de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e profissão.

3. Atribuições típicas:

-Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação;

-Ministrar aulas e a produção/organização de processos de aprendizagem;

-Participação no processo de integração de pessoas deficientes;

-Participação em eventos culturais e sociais;

-Execução de treinamentos competentes à sua modalidade e realizar relatórios de desenvolvimento cultural e social dos alunos;

-Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da área atribuída;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização para o correto aprendizado;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado;

-Requisitar os instrumentos, equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo – Artes Cênicas (Teatro) Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação cultural e social de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e profissão.

3. Atribuições típicas:

-Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação;

-Ministrar aulas e a produção/organização de processos de aprendizagem;

-Participação no processo de integração de pessoas deficientes;

-Participação em eventos culturais e sociais;

-Execução de treinamentos competentes à sua modalidade e realizar relatórios de desenvolvimento cultural e social dos alunos;

-Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte atribuída;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização para o correto aprendizado;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado;

-Requisitar os instrumentos, equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Artes Visuais (Pintura em Tela) Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação cultural e social de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e profissão.

3. Atribuições típicas:

-Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação;

-Ministrar aulas e a produção/organização de processos de aprendizagem;

-Participação no processo de integração de pessoas deficientes;

-Participação em eventos culturais e sociais;

-Execução de treinamentos competentes à sua modalidade e realizar relatórios de desenvolvimento cultural e social dos alunos;

-Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte atribuída;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização para o correto aprendizado;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado;

-Requisitar os instrumentos, equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau

de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Artes Visuais (Desenho) Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação cultural e social de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e profissão.

3. Atribuições típicas:

-Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação;

-Ministrar aulas e a produção/organização de processos de aprendizagem;

-Participação no processo de integração de pessoas deficientes;

-Participação em eventos culturais e sociais;

-Execução de treinamentos competentes à sua modalidade e realizar relatórios de desenvolvimento cultural e social dos alunos;

Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte atribuída;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização para o correto aprendizado;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado;

-Requisitar os instrumentos, equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo – Dança (Balé/Contemporânea/Street-Dance/Dança do Ventre) Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação cultural e social de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e profissão.

3. Atribuições típicas:

-Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação;

-Ministrar aulas e a produção/organização de processos de aprendizagem;

-Participação no processo de integração de pessoas deficientes;

-Participação em eventos culturais e sociais;

-Execução de treinamentos competentes à sua modalidade e realizar relatórios de desenvolvimento cultural e social dos alunos;

-Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte atribuída;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização para o correto aprendizado;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado;

-Requisitar os instrumentos, equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em

atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo – Circo (Aéreos, Solos e Malabares) Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação cultural e social de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e profissão.

3. Atribuições típicas:

-Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação;

-Ministrar aulas e a produção/organização de processos de aprendizagem;

-Participação no processo de integração de pessoas deficientes;

-Participação em eventos culturais e sociais;

-Execução de treinamentos competentes à sua modalidade e realizar relatórios de desenvolvimento cultural e social dos alunos;

-Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte atribuída;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização para o correto aprendizado;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado;

-Requisitar os instrumentos, equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Percussão (Bateria e similares) Temporário.

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a orientar a formação cultural e social de alunos, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da arte e profissão.

3. Atribuições típicas:

-Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação;

-Ministrar aulas e a produção/organização de processos de aprendizagem;

-Participação no processo de integração de pessoas deficientes;

-Participação em eventos culturais e sociais;

-Execução de treinamentos competentes à sua modalidade e realizar relatórios de desenvolvimento cultural e social dos alunos;

-Executar as demais tarefas dentro sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

-Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte atribuída;

-Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;

-Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontando a correta forma de realização para o correto aprendizado;

-Determinar a sequência de operações a serem realizadas pelos alunos para o aprendizado adequado;

-Requisitar os instrumentos, equipamentos, materiais e locais adequados para ministras aulas;

-Auxiliar no controle e conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos colocados à sua disposição;

-Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos previamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;

-Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Executar outras atribuições afins

4. Requisitos para admissão:

a) Ensino Médio Completo;

b) Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

8. Remuneração mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Futebol de Campo Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da pratica esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

-Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;

-Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;

-Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;

-Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;

-Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho,

através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Futebol de Salão "Futsal" Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da pratica esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

-Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;

-Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;

-Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;

-Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;

-Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com

definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Karatê Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da pratica esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

-Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;

-Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;

-Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;

-Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;

-Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área, sendo que no caso de artes marciais deverá ainda ser portador de faixa preta (3º DAN) na modalidade específica.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Judô Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da prática esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

-Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;

-Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;

-Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;

-Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;

-Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área, sendo que no caso de artes marciais deverá ainda ser portador de faixa preta (3º DAN) na modalidade específica.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e

Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Handebol Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da prática esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

-Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;

-Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;

-Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;

-Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;

-Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Remuneração Mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Atletismo Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da prática esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

-Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;

-Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;

-Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;

-Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;

-Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal:R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Voleibol Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da prática esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

-Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;

-Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;

-Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;

-Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;

-Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal:R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Capoeira Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos

que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da prática esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

3. Atribuições típicas:

- Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;
- Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;
- Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;
- Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;
- Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;
- Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;
- Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;
- Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal:R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Tênis de Quadra Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-

lhes melhoria na qualidade de vida, através da prática esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

- Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;
- Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;
- Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;
- Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;
- Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;
- Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;
- Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;
- Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal:R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Basquetebol Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da prática esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

-Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;

-Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;

-Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;

-Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;

-Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal:R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Natação Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da prática esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

-Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;

-Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;

-Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;

-Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;

-Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal:R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

1. Classe ou Nível: Instrutor Cultural, Social e Esportivo - Polo Aquático Temporário.

2. Descrição Sintética: compreende os empregos que se destinam às atividades físicas e esportivas entre a população e os grupos comunitários a fim de proporcionar-lhes melhoria na qualidade de vida, através da prática esportiva, convívio e inclusão social, bem como outras atividades afins da área.

3. Atribuições típicas:

-Contribuir para socialização entre as pessoas através de atividades esportivas específicas;

-Orientar, através da prática esportiva, quanto aos hábitos de obediência, disciplina, tolerância e outras qualidades morais e sociais;



-Instruir os alunos nos exercícios da modalidade esportiva específica, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades;

-Realização e participação ativa na formação de projetos e eventos esportivos, acompanhamento em competições, torneios e festivais compatíveis com a modalidade exercida;

-Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;

-Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de registros periódicos;

-Participação em eventos, competições e demais apresentações de seus alunos;

-Desenvolvimento, auxílio e a participação em atividades administrativas que estejam envolvidas com a área de atuação;

-Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

4. Requisitos para admissão:

a) Instrução: Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SP (Graduado ou Provisionado) ou Registro em Órgão Competente da Modalidade Esportiva ou Declaração do referido órgão atestando a capacidade para atuação na área.

b) Experiência: Mínimo de 12 (doze) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga Horária: Variável, limitada a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com definição dada pela Secretaria Municipal.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. Remuneração Mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de dezembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos

Decreto nº 5.401, de 12 de dezembro de 2023.

Que nomeia os membros do Conselho da Cidade para o biênio 2023/2025

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.180/2014 (com alteração dada pela Lei nº 4073/2023),

que dispõe sobre a criação do Conselho da Cidade do Município de Pederneiras;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho da Cidade, criado pela Lei nº 3180/2014 (com alteração dada pela Lei nº 4073/2023), as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Natalia Sarno Grejo de Souza Neves
Suplente: Gisele Copedê Frascareli Mineto
Titular: Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho
Suplente: Thyssie Ortolani Rioli

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Titular: Deivis Augusto Nachif Fernandes
Suplente: Randal Glauco Bergamasco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Letícia de Camargo Melchiades
Suplente: Márcia Regina Gimenes Machado

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Micheli Vitorato Eugênio
Suplente: Anna Carolina da Fonseca Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Eliel Oioli Pacheco Júnior
Suplente: Eduardo Luís Falda

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudia Marisa Melozi Gregolin
Suplente: Maria Elisa Nicolielo Giglioli

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elaine Cristina Cronca Pompei
Suplente: Joana Angélica Bilac Garrone

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Sidnei Colacite
Suplente: Priscila de Pontes Leme

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: Daniel Massud Nacheff
Suplente: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira

Defesa Civil:

Titular: Silvio Aparecido Bueno
Suplente: Carlos Eduardo Navarro Pereira

Secretaria Municipal de Trânsito:

Titular: Gabriela Momesso
Suplente: Francisco Ferreira de Araújo

Secretaria Estadual de Agricultura:

Titular: Vago
Suplente: Vago

Representante de Entidades e ONG's:

Titular: Cleita Lúcia Gomes Miranda Couto
Suplente: Aline Modesto Martins

Representante de Entidades de Classe e Universidades:

Titular: Joaquim Fernando Ruiz Felício
Suplente: Domingos Dias Sorze

Representante das Imobiliárias:

Titular: Renan dos Santos Mustácio
Suplente: Camila dos Santos Mustácio

Representante das Igrejas Católicas:

Titular: Vago
Suplente: Vago

**Representante das Igrejas Evangélicas:**

Titular: Evandro Nogueira
Suplente: Orivaldo Peixoto

Representante dos Clubes de Serviços:

Titular: Arlindo José Falcão
Suplente: Vago

Representante dos Sindicatos:

Titular: Marco Antônio Gomes de Almeida
Suplente: Vago

Representante da Ciesp:

Titular: Vago
Suplente: Vago

Representante da CPFL:

Titular: Vago
Suplente: Vago

Representante das Associações Comerciais:

Titular: Thiago Leite de Sousa
Suplente: José Leite de Sousa

Representante dos Arquitetos e Urbanistas do Município:

Titular: Victor Mosela Scarlassara
Suplente: Vago

Representantes dos Engenheiros do Município:

Titular: Vago
Suplente: Vago
Titular: Vago
Suplente: Vago

Representantes dos setores urbanos:**Representante do Setor 01:**

Titular: Marcos Salomão da Silva
Suplente: Vago

Representante do Setor 02:

Titular: Vago
Suplente: Vago

Representante do Setor 03:

Titular: Vago
Suplente: Vago

Representante do Setor 04:

Titular: Vago
Suplente: Vago

Representante do Setor 05:

Titular: Leandro Saggioro
Suplente: Roberta Copedê Veronês

Representante do Setor 06:

Titular: Rodrigo Fernando Paiva
Suplente: Vago

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º As funções de membro do Conselho são consideradas como serviço público relevante.

§ 3º O suporte técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do Conselho, será prestado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 4º Os suplentes substituirão os membros titulares do Conselho nas suas ausências e afastamentos temporários; no caso de vacância de membro titular, o membro suplente assumirá a representação da categoria como membro titular, até o término do mandato.

§ 5º O conselheiro suplente, quando participar das

reuniões do Conselho da Cidade, terá direito a voz e não a voto, a não ser quando substituir formalmente o respectivo conselheiro titular, nos seus impedimentos temporários ou em caso de vacância do membro titular.

Art. 2º Fica nomeado para presidir o Conselho da Cidade o Sr. Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho.

Art. 3º Os membros do Conselho deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após sua nomeação, aprovar o Regimento Interno disciplinando seu funcionamento.

Art. 4º A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho da Cidade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de dezembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

O Conselho Municipal da Assistência Social de Pederneiras/SP, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) Art. 30 e considerando a Resolução CNAS/MDS nº 14 de 15 de maio de 2014, Resolução do CNAS/MDS Nº 95, de 13 de fevereiro de 2023 e seu Regimento Interno Artigo 18 Parágrafo 2º, torna pública a Resolução 07/2023.

1- Aprova através de reunião ordinária realizada em seis de dezembro de 2023, registrada em ata de nº 13/2023, o período para solicitação da Certificação de Registro no CMAS, com validade para o ano de 2024, das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais Conselho Municipal de Assistência Social no município de Pederneiras.

I - Período: De 15 de dezembro de 2023 à 16 de janeiro de 2024.

II - Requisições: Apresentar um Ofício ao Presidente do CMAS requisitando a Certificação em conjunto com o Plano de Trabalho do ano de 2024 e comprovante da entrega de prestação contas até novembro de 2023.

2 - Requisição de primeira inscrição, a Entidade deverá entregar documentação citada na Resolução CNAS/MDS nº 14 de 15 de maio de 2014 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social no seu artigo 18, Parágrafo 2º.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Pederneiras/SP, 07 de dezembro de 2023.

Isabel Cristina de Assis Avante

Presidente do CMDCA

(Gestão 2022-2024)

Licitações e Contratos

**Dispensas****DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 21223/2023**

Face ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, declaro dispensável a licitação para aquisição de produtos que serão utilizados pelos alunos do Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a serem fornecidos da seguinte forma: DEDÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.708.967/0001-16, pelo valor total de R\$ 5.847,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais); TIX TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.567.763/0001-72, pelo valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais); PROSUN INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.023.231/0001-42, pelo valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); e CIVIAN COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.834.272/0001-19, pelo valor total de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Pederneiras, 12 de dezembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Pederneiras, 01 de dezembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Despacho de Julgamento**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - JULGAMENTO/HABILITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitações após julgamento e verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes da Chamada Pública nº 01/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, bem como constatado que a empresa CAFS - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR SOLIDÁRIOS apresentou os documentos anteriormente informados na Ata da sessão de abertura realizada em 06/12/2023, regularizando, portanto, as suas documentações, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam habilitados: os agricultores individuais: JOÃO FERNANDO LUCIANO, JOSÉ HILÁRIO SAVEDRA, JOSÉ MÁRCIO LUCIANO, JOSÉ NASCIMENTO DE PAULA NUNES, ROBERTO GRUNTMAN JUNIOR, RONALDO GRUNTMAN e YURI GRUNTMAN, o grupo informal: EDEVAL JOSÉ RODRIGUES, THIAGO MARQUES RODRIGUES, VALDECI MORETTO e VINICIUS RODRIGUES MORETTO e os grupos formais: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITÓRIA e CAFS - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR SOLIDÁRIOS, por estarem com toda a documentação em ordem.

Pederneiras, 12 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Rinaldi - Pres. da Com. Mun. de Licitações.

Contratos

CONTRATO Nº 169/2023. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. Contratada: M P Asseio Conservação Ltda Me. OBJETO: Contratação dos serviços de vigia para proteção de toda a área interna do Centro de Lazer, localizado na Rua Duque de Caxias, nº N-507 - Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00. ASSINATURA: 01/12/2023. VIGÊNCIA: de 01/12/2023 a 31/12/2023. MODALIDADE: Dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Homologação / Adjudicação

11/12/2023, 14:35

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00187/2023

Às 14:06 horas do dia 11 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20121, Pregão nº 00187/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 175/65 R 15**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 1.160,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 860,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:04:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 860,0000
Homologado	11/12/2023 14:06:42	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2

Descrição: Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Flexível , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 195/55 R15**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Estimado:** R\$ 2.264,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.584,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:04:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 1.584,0000
Homologado	11/12/2023 14:06:43	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3

Descrição: Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 205/70 R15 , Tipo: Sem Câmara , Modelo: Radial**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 1.094,0000**Situação:** Cancelado por decisão do Pregoeiro**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	11/12/2023 14:06:44	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4

Descrição: Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Flexível , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 165/70 R 14**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não



11/12/2023, 14:35

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Quantidade: 12
Valor Estimado: R\$ 3.516,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.556,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:04:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 2.556,0000
Homologado	11/12/2023 14:06:45	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5

Descrição: Pneu veículo automotivo

Descrição Complementar: Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 195/65 R15 , Tipo: Sem Câmara

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Estimado: R\$ 1.132,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 788,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:04:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 788,0000
Homologado	11/12/2023 14:06:46	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6

Descrição: Pneu veículo automotivo

Descrição Complementar: Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara Com Selo Do Inmetro , Dimensões: 225/65 Aro 17 , Aplicação: Veículo Marca Mitsubishi, Modelo Pajero

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Valor Estimado: R\$ 39.920,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:04:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 29.600,0000
Homologado	11/12/2023 14:06:47	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 7

Descrição: Pneu veículo automotivo

Descrição Complementar: Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 185/65 R 15

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Estimado: R\$ 4.800,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.072,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:04:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 3.072,0000
Homologado	11/12/2023 14:06:48	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 8

Descrição: Pneu veículo automotivo

Descrição Complementar: Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 205/60 R16

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade



11/12/2023, 14:35

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor Estimado: R\$ 4.788,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.856,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:04:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 2.856,0000
Homologado	11/12/2023 14:06:49	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 9**Descrição:** Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Flexível , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 165/70 R 14**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 7.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.920,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:04:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 3.920,0000
Homologado	11/12/2023 14:06:50	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 10**Descrição:** Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 205/60 R16**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GERMANO PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 928,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:04:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91, Melhor lance: R\$ 928,0000
Homologado	11/12/2023 14:06:52	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 11**Descrição:** Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 215/55 R 16**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 3.520,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.472,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:04:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 02.678.428/0001-13, Melhor lance: R\$ 2.472,0000
Homologado	11/12/2023 14:06:53	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 12**Descrição:** Pneu veículo automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 215/75 R17.5 , Modelo: Radial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 36**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 19.044,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-**



11/12/2023, 14:35

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Situação: Cancelado no julgamento**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	11/12/2023 09:46:30	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não foram atendidos os requisitos de participação do item 3.5 do edital, pois houve somente a participação de 2 licitantes ME/EPP sediados no estado de São Paulo.
Homologado	11/12/2023 14:06:54	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

Outros Atos

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, convida a população para participar de Audiência Pública para alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 3.539/2018, visando contemplar em nossa legislação o regime de multipropriedade, para implantação de projeto de *Condomínio do tipo resort às margens do Rio Tietê*.



14 de dezembro



17h30



Câmara Municipal de Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, nº 58 – Centro



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
REGIÃO DE BAURU****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
ERIC DOS SANTOS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	5º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -
99664-4217**

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

.....



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281